

Lei nº. 6/6

Autoriza conclusão de obras do Predio  
da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Oros decretou e eu, Prefei-  
to Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, me-  
diante concessão pública ou administrativa, ou por admi-  
nistração, executar as obras de conclusão do predio da Câmara  
Municipal, podendo se pagar, para esse fim, até a importan-  
cia de R\$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º, desta  
lei, correrá por conta de dotação própria do orçamento de 1969.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en-  
tando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1969.

Oros, 25 de novembro de 1968

Luiz Carlos de Faria

Deputado Municipal

Herbert Teixeira de Azevedo  
Secretário